

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA nº 90013/2024-CPOR/CMSP

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (160487)

OBJETO

Aquisição de contratação de Serviço de fretamento de ônibus executivo DD com motorista e 56 poltronas cada sendo 44 semileitos no andar superior e 12 poltronas leito no andar inferior do Colégio Militar de São Paulo até o Colégio Militar de Juiz de Fora/MG, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG, saída as 08:00 em 13 de julho 2024 e retorno às 09h de 19 julho 2024 com a necessidade de permanência do motorista no destino e deslocamento aproximado de 200 km em Juiz de Fora/MG por ônibus. Os ônibus deverão ter o ano de fabricação a partir de 2014. Com seguro total e sem franquia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/07/2024 às 14h

Até 09/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De às 09/07/2024 às 8h

Até às 09/07/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.	FASE DE LANCES.....	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	9
8.	SANÇÕES.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E
COLÉGIO MILITAR DE
SÃO PAULO
(CPOR/2ª RM/1930)
CENTRO SOLAR DOS
ANDRADAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
(NUP n.º 64217.003710/2024-14)**

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo, por meio do por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado à Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana, São Paulo-SP, CEP 02017-011, realizará licitação, na forma DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de contratação de serviço de fretamento de ônibus executivo DD com motorista e 56 poltronas cada sendo 44 semileitos no andar superior e 12 poltronas leito no andar inferior do Colégio Militar de São Paulo até o Colégio Militar de Juiz de Fora/MG, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG, saída as 08:00 em 13 de julho 2024 e retorno às 09h de 19 julho 2024 com a necessidade de permanência do motorista no destino e deslocamento aproximado de 200 km em Juiz de Fora/MG por ônibus. Os ônibus deverão ter o ano de fabricação a partir de 2014. Com seguro total e sem franquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.2. A aquisição será em 1(um) item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND MED	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Serviço de fretamento de ônibus executivo DD com motorista e 56 poltronas cada sendo 44 semileitos no andar superior e 12 poltronas leito no andar inferior do Colégio Militar de São Paulo até o Colégio Militar de Juiz de Fora/MG, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG, saída as 08:00 em 13 de julho 2024 e retorno às 09h de 19 julho 2024 com a necessidade de permanência do motorista no destino e deslocamento aproximado de 200 km em Juiz de Fora/MG por ônibus. Os ônibus deverão ter o ano de fabricação a partir de 2014. Com seguro total e sem franquia. Obs: será disponibilizado alojamento e alimentação(café, almoço e janta) para os motoristas.	Unidade	2	R\$ 21.600,00	R\$ 43.200,00

- 1.2.1. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação do Termo de Referência, prevalecerá as especificações constante neste Termo de Referência.

- 1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado por meio do sistema eletrônico, para que envie sua proposta atualizada no prazo de 30 (trinta) minutos, após finalizar a disputa, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

5.3.2 O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

5.3.3 O prazo estabelecido pelo responsável da dispensa poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo responsável

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

São Paulo-SP, 04 de julho de 2024.

FÁBIO DI BLASI – Cel

Chefe da Divisão de Ensino do Colégio Militar de São Paulo

APROVO

FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e
Colégio Militar de São Paulo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO
(CPOR/CMSP/2ªRM/1930)
(CENTRO SOLAR DOS ANDRADAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 64217.003710/2024-14

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contratação de serviço de fretamento de transportes para o deslocamento dos alunos do colégio militar de São Paulo, que irão representar o colégio nos Jogos Regionais Sudeste. Deslocamento do Colégio Militar de São Paulo até o Colégio Militar de Juiz de Fora – MG e retorno.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
(SEF)	CAP MARIO SÉGIO VILLELA MACHADO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser a Dispensa de licitação **pelo Art. 75 da Lei nº 14.133/21**
- 4.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas do item a ser licitado, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.
- 4.3 Trata-se da Contratação de serviços de fretamento de transporte, para a delegação que irá representar o Colégio Militar de São Paulo, nos Jogos Regionais Sudeste. Setor responsável SEF. A futura contratada deverá observar estritamente as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 4.4 A aquisição ora pretendida é necessária para os alunos do Colégio Militar sejam estimulados ao desenvolvimento das suas responsabilidades e de forma cultivar as tradições e valores culturais da Instituição. Se faz necessário esse serviço de fretamento de transporte para que a Delegação possa se deslocar em boas condições e segurança para a OM hospedeira e retornar.
- 4.5 Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de pregão eletrônico, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do CPOR/CMSP nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, atendendo, com isso, dos princípios da Eficiência e da Economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo e até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- 5.2 Não foi utilizado o painel de preços pelo fato de necessidade urgente e devido as especificações técnicas do serviço.
- 5.3 Com base nos orçamentos contidos no relatório da pesquisa de preços esta equipe desenvolverá um estudo visando comprovar o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para o **CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO** referente à aquisição de serviço de aquisição e confecção de kits contendo: blusa, sacolas e esportes, através de uma Dispensa Eletrônica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Descrição:

6.1.1 Elaboração de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO viabilizando a contratação do serviço;

- 6.1.2 Aquisição de serviço de fretamento de transporte l através da empresa fornecedora do serviço referido; e
- 6.1.3 Fiscalização do correto cumprimento contratual e recebimento, avaliação técnica das informações decorrentes da contratação do serviço;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 As quantidades previstas para a solução da necessidade foram feitas levando em consideração o efetivo de alunos e militares que irão representar o Colégio Militar de São Paulo nos Jogos Regionais Sudeste. Portanto esta equipe evidencia que é de extrema necessidade a contratação dos serviços em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível ficando justificado o não parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO CMSP 2024/2027, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:
 - 10.1.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 4 (OE 04) – Incremento na utilização de técnicas de aprendizagens mediadas por tecnologias digitais.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Contratação célere e com maior qualidade, tendo em vista a alta demanda para a padronização da delegação que irá representar o Colégio Militar no Jogos Regionais Sudeste.
- 11.2 Prover o Kit com maior qualidade possível para o efetivo do CMSP.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 12.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Quartel para aquisição do serviço pretendido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não há nenhum tipo de impacto ambiental, tendo em vista que o serviço envolve a troca de peças, limpeza e reparos elétricos.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes em harmonia com o disposto no inciso XIII, do Art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- 14.2 Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

- 15.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram este ETP, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.1.1 ANEXO I – MAPA DE RISCOS;
 - 16.1.2 ANEXO II – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rubrica

17. RESPONSÁVEIS

São Paulo - SP, de abril de 2024.

MARIO SÉRGIO VILLELA MACHADO - CAP
Presidente da Equipe de Planejamento

KELLY RAFAELLE DO CARMO RIBEIRO – 2ºTEN
Adjunto da Equipe de Planejamento

REGIANE DIAS AMORIM SILVA – 2ºTEN
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovação:

ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION-CEL
Ordenador de Despesas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição De serviços de fretamento de transporte deslocamento do Colégio Militar de São paulo para o Colégio Militar de Juiz de Fora MG e retorno após os Jogos. Este fretamento será para os alunos do Colégio Militar e Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, para representação nos Jogos Regionais Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviço de fretamento de ônibus executivo DD com motorista e 56 poltronas cada sendo 44 semileitos no andar superior e 12 poltronas leito no andar inferior do Colégio Militar de São Paulo até o Colégio Militar de Juiz de Fora/MG, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG, saída as 08:00 em 13 de julho 2024 e retorno às 09h de 19 julho 2024 com a necessidade de permanência do motorista no destino e deslocamento aproximado de 200 km em Juiz de Fora/MG por ônibus. Os ônibus deverão ter o ano de fabricação a partir de 2014. Com seguro total e sem franquia. Obs: será disponibilizado alojamento e alimentação(cafê, almoço e janta) para os motoristas.	UN	2	R\$ 21.600,00	R\$43.200,00

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerão às especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de aquisição de serviços de transporte e fretamento para o deslocamento da delegação de alunos e militares deste Estabelecimento de Ensino para o Colégio Militar de Juiz Fora MG, para a participação nos Jogos Regionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. SICAF;

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o atendimento dos itens conforme especificação solicitada.

3.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5. EXIGÊNCIAS DO OBJETO PARA FINS DE DISPENSA

5.1. As empresas convocadas para envio de Anexos deverão apresentar os documentos que destacam as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo do transporte, condições, além de outras informações pertinentes, por meio de **Proposta Comercial adequada ao valor final e Catálogo com especificação**

completa do item ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços será prestados às 08:00 do dia 13 de julho de 2024 e retorno às 09:00 do dia 19 de julho de 2024, após a assinatura do contrato, de acordo com os termos estabelecidos nesse ou no documento equivalente substituto. **A data da prestação do serviço será no dia 13/07/2024, no seguinte endereço CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO - CPOR/SP, sediado à Rua Alfredo Pujol, 681, bairro Santana, São Paulo-SP, CEP 02017-011 e se deslocará até o Colégio Militar de Juiz de Fora MG, no seguinte endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5200 – Nova Era, Juiz de Fora – MG, 36087.000. Com deslocamentos dentro da cidade de Juiz de Fora/MG de aproximadamente 200km por ônibus. No dia 19/07/2024, data da prestação do serviço de fretamento com o retorno saindo de Juiz de Fora – MG e retornando para o endereço de origem CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO.**

7.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus executivo DD (com capacidade mínima de 56 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toailete, com microfones, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes;
- 7.2. Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;
- 7.3. Os ônibus deverão portar selo de vistoria referente à última inspeção realizada no veículo;
- 7.4. Os veículos deverão ter a idade máxima de 10 (dez) anos contados a partir da data de fabricação, para operar os serviços;
- 7.5. É vedado a CONTRATADA vincular a prestação dos serviços à publicidade, sem autorização do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas;
- 8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o objeto contratado;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
- 8.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 8.5. Será fornecido alojamento e alimentação (café, almoço e janta) para os motoristas, devendo apenas trazer suas roupas de cama.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.2. Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;
- 9.3. Informar, o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que deverá atender às determinações do CONTRATANTE;
- 9.4. Comparecer ao local indicado com 60(sessenta) minutos de antecedência, às 07:00 do dia 13 de julho de 2024.
- 9.5. Os ônibus deverão ficar no local de evento com disponibilidade de deslocamentos de aproximadamente 200km por ônibus.**
- 9.6. Disponibilizar, às suas expensas, pessoal especializado e habilitado para a realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado. Em hipótese alguma, terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- 9.7. Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;
- 9.8. A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida transportada ou não, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), além daquele por danos materiais, no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais);
- 9.9 Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízo causado a terceiros;
10. Substituir imediatamente o veículo que venha a sofrer avarias durante o trajeto e em 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela CONTRATANTE fora das condições exigidas.
- 10.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução.
 - 10.2. Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato;
 - 10.3. Executar o transporte por ônibus conforme disposto neste Termo de Referência;
 - 10.4. Manter com a CONTRATANTE relação de cooperação para o bom andamento dos trabalhos;
 - 10.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme determina o Artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: empresa e prazo de garantia;

15.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001/167487];

II) Fonte de Recursos: [1050000415];

III) Programa de Trabalho: [232186];

IV) Elemento de Despesa: [339033];

V) Plano Interno: [CSENEASCOMI];

São Paulo-SP, 04 de julho de 2024.

FÁBIO DI BLASI – Cel

Chefe da Divisão de Ensino do Colégio Militar de São Paulo

APROVO

FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS - Cel

Ordenador de Despesas substituto do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e
Colégio Militar de São Paulo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO
(CPOR / 2ª RM / 1930)
CENTRO SOLAR DOS ANDRADAS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO
NUP: 64217.004240/2024-14

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.

Fase da ocorrência do risco:

- (X) Planejamento da Contratação
() Seleção do Fornecedor
() Gestão contratual

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Id **Dano**

- | | |
|----|--|
| 1. | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com conseqüente indefinição do objeto. |
| 2. | Dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. |

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.	Ordenador de Despesas
----	--	-----------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1.	Reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva.	Chefe da Div Adm
----	---	------------------

RISCO 02 – Ausência da formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação.

Fase da ocorrência do risco:

- (X) Planejamento da Contratação
() Seleção do Fornecedor
() Gestão contratual

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Id **Dano**

- | | |
|----|--|
| 1. | Processo para contratação que não atenda aos normativos legais da Administração Pública. |
| 2. | Desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo. |

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante com a designação da equipe de planejamento antes de iniciar o planejamento da contratação.	Setor Requisitante
----	--	--------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1.	Não aprovar o documento requisitório.	Fiscal Administrativo
----	---------------------------------------	-----------------------

RISCO 03 – Definição inadequada do serviço a contratado		
Fase da ocorrência do risco: ☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Descrição incorreta do material.	
2.	Quantidade incorreta do material.	
3.	Fornecimento de material inadequado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar requisição de compra com base na padronização do catálogo de materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.	Setor Requisitante
2.	Verificação junto ao setor requisitante as especificações dos itens.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção da requisição.	Setor Requisitante
2.	Suspensão da aquisição.	SALC
3.	Aquisição dos materiais que foram definidos inadequadamente via dispensa de licitação.	SALC

RISCO 04 – Atraso no processo administrativo de aquisição.		
Fase da ocorrência do risco: ☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Id	Dano	
1.	Atraso no processo administrativo de aquisição.	
2.	Falta de material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar a aquisição de forma a não zerar o estoque de materiais presente em almoxarifado.	Setor Requisitante
2.	Contatar continuamente o almoxarifado para controle de informação sobre estoque.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adquirir os materiais mais emergenciais via dispensa de licitação.	SALC

RISCO 05 – Não consultar todas as listas de restrições para contratar com a Administração Pública		
Fase da ocorrência do risco: ☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:		☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Contratar licitante com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar as listas elaboradas pelos Órgãos Governantes Superiores	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	A autoridade competente, ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação.	Fiscal Administrativo

RISCO 06 – Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.		
Fase da ocorrência do risco: ☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:		☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Entrega de material divergente ao solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação da empresa e antecedentes de infrações durante o certame.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa e solicitar que ela forneça os materiais corretamente.	Fiscal Administrativo
2.	Abrir Processo Administrativo contra o fornecedor.	Ordenador de Despesas

RISCO 07 – Empresa desistir de fornecer o serviço		
Fase da ocorrência do risco: ☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual		
Probabilidade:		☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Não fornecimento do material.	
2.	Rescisão contratual.	
3.	Anulação da Nota de Empenho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar gestões junto ao fornecedor antes da emissão da nota de empenho.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa e solicitar que ela forneça o material cumprindo assim o acordo comercial.	Fiscal Administrativo
2.	Abrir Processo Administrativo contra o fornecedor.	Ordenador de Despesas

RISCO 08 – Não conferência adequada do serviço		
Fase da ocorrência do risco: ☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão contratual		
Probabilidade:		☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:		☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Id	Dano	
1.	Serviço recebido em desacordo com o adquirido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientação aos responsáveis pelo recebimento para a leitura do processo de aquisição para adequada aceitação do objeto.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar à contratada a correta entrega dos materiais.	Setor Requisitante

São Paulo-SP, 17 de maio de 2024.

MARIO SÉRGIO VILLELA MACHADO– Cap
Chefe da SEF